

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE
ATA DA 483ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
(publicada no Diário Oficial da União de 21.01.2011 n.º 15, Seção 1, páginas 52, 53 e 54)

Às 10h30min do dia dezenove de janeiro de dois mil e onze, o Presidente Interino do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou aberta a presente sessão. Participaram os Conselheiros do CADE, Vinícius Marques de Carvalho, Olavo Zago Chinaglia, Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo e Ricardo Machado Ruiz. Presentes o Procurador-Geral do CADE, Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo, o representante do Ministério Público Federal, Luiz Augusto Souza Lima e o Secretário do Plenário, Clovis Manzoni dos Santos Lores.

Julgamentos

02. Ato de Concentração nº 08012.004341/2009-73

Requerentes: Consapar Participações S.A. e Shell Brasil Ltda.

Advogados: Tulio do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov e outros

Relator: Conselheiro César Costa Alves de Mattos

Voto-Vista: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Fernando Furlan

03. Ato de Concentração nº 08012.009161/2010-11

Requerente: Nestlé Waters Brasil – Bebidas e Alimentos Ltda., Empresa de Mineração Horii Ltda. e Paradise – Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Advogados: Gabriel Nogueira Dias, Thais de Sousa Guerra, Patrícia Pitaluga Peret e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator

05. Ato de Concentração nº 08012.011748/2010-91

Requerente: Rede Internacional de Universidades Laureate Ltda. e Sociedade de Educação Ritter dos Reis

Advogados: Leonardo Maniglia Duarte, Fábio Amaral Figueira, Ronaldo Camargo Veirano e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

O processo foi adiado a pedido do Conselheiro Relator

14. Ato de Concentração nº 08012.012068/2010-94

Requerentes: Bayer B.V. e Piedmont Pharmaceuticals LLC

Advogados: José Alexandre Buaz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator

22. Ato de Concentração nº 08012.010178/2010-11

Requerentes: Localfrio S.A., Suata S.A. e Atlântico Terminais S.A.

Advogados: Fabíola de Abreu, Joyce Honda e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator

01. Averiguação Preliminar n.º 08012.007813/2006-05

Representante: Posto Líder Ltda.

Advogado: Daniela de Oliveira Batista Modesto, Bruno Santos Arruda, Ana Patricy Queiroa de Souza e outros

Representada: Natural Gás Distribuidora Ltda. e Potigás – Companhia Potiguar de Gás.

Advogados: Francisco Bartholomeu Tomás Lima de Freitas, Gaudêncio Jerônimo de Souza Neto e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator

41. Ato de Concentração n.º 08012.008261/2010-21

Requerentes: Magazine Luiza S.A. e F S Vasconcelos e Cia Ltda.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Mário Roberto Villanova Nogueira e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

O processo foi retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator

04. Ato de Concentração n.º 08012.010869/2010-15 (b)

Requerentes: E-Commerce Media Group Inoformação e tecnologia Ltda. e eBCommerce Desenvolvimento de Programas de Computador Ltda.

Advogados: Rodrigo Zingales Oller do Nascimento, Viviane Greche Gonçalves Prankevicius e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

06. Ato de Concentração n.º 08012.011800/2010-17 (b)

Requerentes: EDP – Energias do Brasil S.A. e Heber Participações S.A.

Advogados: Fabíola Carolina Lisboa Cammarota de Abreu, Joyce Midori Honda, Ricardo Lara Gaillard e outros.

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

07. Ato de Concentração n.º 08012.012153/2010-52 (b)

Requerentes: CD&R Allied Holdings L.P. e Atkore International Group Inc.

Advogados: José Alexandre Buaiz Neto, Marco Aurélio M. Barbosa e outros

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

09. Ato de Concentração n.º 08012.004345/2010-95 (b)

Requerentes: Arauco do Brasil S.A. e Dynea AS

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Patrícia Avigni, Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles, Mário Roberto Villanova Nogueira, Bruno De Luca Drago, Stefanie Chistine Schmitt

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

10. Ato de Concentração nº 08012.009549/2010-12 (b)
Requerentes: Dorf Ketal Chemicals AG e Johnson Matthey Public Limited Company
Advogados: Marcos Antonio Tadeu Exposto Jr., Barbara Rosenberg e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, determinou o arquivamento da operação diante da perda de seu objeto, mantido o recolhimento da taxa processual.

11. Ato de Concentração nº 08012.010604/2010-17 (b)
Requerentes: Arcsight, Inc. e Hewlett Packard Company
Advogados: André Marques Gilberto, Natália Oliveira Felix, Andrea Fabrino Hoffmann Formiga, Natali de Vicente Santos
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

12. Ato de Concentração nº 08012.011089/2010-92 (b)
Requerentes: Carlos Araújo, Marcelo Campanini, Mário Ponchon e Shawcor Ltd.
Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, Yara Maria de Almeida Guerra e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, não conheceu da operação, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

13. Ato de Concentração nº 08012.011834/2010-01 (b)
Requerentes: Caterpillar Brasil Ltda. e MWM Holding GmbH
Advogados: Bruno Dario Werneck e Gustavo Flausino Coelho
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

15. Ato de Concentração nº 08012.012134/2010-26 (b)
Requerentes: Ineos Industries Holdings Limited e Nova Chemical Inc.
Advogados: André Cutait de Arruda Sampaio, Andrea Astorga dos Prazeres e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

16. Ato de Concentração nº 08012.012471/2010-13 (b)
Requerentes: Gulf Coast Seal, Ltd. e Parker Hannifin Corporation
Advogados: Tulio do Egito Coelho, Milena Fernandes Mundim, Alessandro Marius Oliveira e outros
Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

23. Ato de Concentração nº 08012.011848/2010-17 (b)
Requerente: Andritz AG
Advogados: Mario Roberto Villanova Nogueira e Bruno De Luca Drago
Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia
Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

24. Ato de Concentração nº 08012.012119/2010-88 (b)

Requerentes: Carrefour Comércio e Indústria Ltda. e Posto Arruda Pereira Ltda.

Advogados: Helson de Castro e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

25. Ato de Concentração nº 08012.012124/2010-91 (b)

Requerentes: Buccaneer Holdings, Inc. e Syniverse Holdings, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Renata Fonseca Zuccolo, Stefanie Schmitt, entre outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

26. Ato de Concentração nº 08012.012407/2010-32 (b)

Requerente: Hypermarchas S.A.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Tatiana Lins Cruz e Renata Foizer Silva

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

27. Ato de Concentração nº 08012.012415/2010-89 (b)

Requerentes: United Continental Holdings Inc. e All Nippon Airways CO Ltd.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

28. Ato de Concentração nº 08012.012477/2010-91(b)

Requerentes: OMMG UK Limited e Anglo American Luxembourg S.à.r.l

Advogados: Tito Amaral de Andrade, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Maria Eugênia Novis de Oliveira e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

29. Ato de Concentração nº 08012.012638/2010-46 (b)

Requerente: Kodak Brasileira Comércio de Produtos para Imagem e Serviços Ltda.

Advogados: Gianni Nunes de Araujo, Patricia Bandouk Carvalho, Luciana Martorano e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

30. Ato de Concentração nº 08012.005336/2010-11 (b)

Requerentes: Norsk Hydro ASA e Vale S.A.

Advogados: Fabio Amaral Figueira, Pedro A. Garcia e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

31. Ato de Concentração nº 08012.010272/2010-71 (b)
Requerentes: Owens-Illinois América Latina Administração Ltda. e Companhia Industrial de Vidros - CIV

Advogados: André Previato, Barbara Rosenberg e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

32. Ato de Concentração nº 08012.011544/2010-50 (b)

Requerentes: Discus Holding Inc. e Koninklijke Philips Eletronics N.V

Advogados: Ari Marcelo Solon, Vicente Roberto de Andrade Vietri e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

33. Ato de Concentração nº 08012.011683/2010-83 (b)

Requerentes: Lupatech S.A. e Unidade de Fios Industriais de Timbaúba S.A.

Advogados: Luiz Frederico Barbosa Battendieri, Alexandre Henrique Del Nero Poletti e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

35. Ato de Concentração nº 08012.011809/2010-10 (b)

Requerentes: International Business Machines Corporation e Clarity Systems Limited

Advogados: Eduardo Caminati Anders, Fabio Francisco Beraldi, Marcio de Carvalho Silveira Bueno e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

36. Ato de Concentração nº 08012.012179/2010-09 (b)

Requerentes: Platinum Merger Sub, Inc. e Techteam Global, Inc.

Advogados: Tercio Sampaio Ferraz Junior, Murilo Machado Ferraz Sampaio, Roberto Alves Justo, Alexandra Cizotto Belline e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

37. Ato de Concentração nº 08012.012403/2010-54 (b)

Requerentes: Indorama Ventures Public Company Limited e Grupo Arteva S. de R.L. de C.V. (“Invista”)

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Daniel Oliveira Andreoli, Luciana Féres Zogbi Porto, Joana Temudo Cianfarani e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

38. Ato de Concentração nº 08012.012414/2010-34 (b)
Requerentes: Odebrecht Transport Participações S.A e Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Stefanie Christine Schmitt e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

39. Ato de Concentração nº 08012.012466/2010-19 (b)

Requerentes: Intel Capital Corporation e Bugaboos, Inc.

Advogados: Amadeu Carvalhaes Ribeiro, Marcio Dias Soares, Stefanie Christine Schmitt e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

40. Ato de Concentração nº 08012.012482/2010-01 (b)

Requerentes: Iochpe-Maxion S.A. e Nugar S.A.P.I de CV

Advogados: Barbara Rosenberg, Marcos Antônio T. Exposto Jr. e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

42. Ato de Concentração n.º 08012.011277/2010-11 (b)

Requerentes: Banco do Brasil S.A., Paggo Administradora de Crédito Ltda., Telemar Norte Leste S.A.

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Schermann Chrystie Miranda e Silva, Paulo Leonardo Casagrande e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

43. Ato de Concentração nº 08012.011279/2010-18 (b)

Requerentes: Cielo S.A., Paggo Acquirer Gestão de Meios de Pagamento Ltda., TNL PCS S.A.

Advogados: Caio Mário da Silva Pereira Neto, Paulo Leonardo Casagrande, Schermann Chrystie Miranda e Silva e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

44. Ato de Concentração nº 08012.011579/2010-99 (b)

Requerentes: Houghton International Inc. e Shell International Petroleum Company Limited

Advogados: Daniel Oliveira Andreoli, Vivian Anne Fraga do Nascimento Arruda, Cláudio Coelho de Souza Timm

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

45. Ato de Concentração nº 08012.011845/2010-83 (b)
Requerentes: Advanced Digital Broadcast Holdings S.A. e Pirelli Broadband Solutions S.p.A.

Advogados: Cristianne Saccab Zarzur e Lilian Barreira

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

46. Ato de Concentração nº 0812.012149/2010-94 (b)

Requerentes: Ergon Capital Partners III S.A. e Financiere Elitech

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Marcelo Procópio Calliari, Marta Mítico Valente e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

47. Ato de Concentração nº 08012.012220/2010-39 (b)

Requerentes: Astc BD 1 Participações S.A. e Controle Participações S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Amadeu Carvalhes Ribeiro, Marcio Dias Soares e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

48. Ato de Concentração nº 08012.012404/2010-07 (b)

Requerentes: Kinea I Private Equity Fundo de Investimento em Participações e CCVL Participações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, José Carlos de Matta Berardo, Bruno Dario Werneck e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

49. Ato de Concentração nº 08012.012413/2010-90 (b)

Requerentes: Fiat Automóveis S.A. e Tecnologia em Componentes Automotivos S.A.

Advogados: Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto, Marcio Dias Soares, Renata Fonseca Zuccolo e outros

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

50. Ato de Concentração nº 08012.012582/2010-20 (b)

Requerentes: Koninklijke DSM N.V. e AGI Corporation

Advogados: Bruno Dario Werneck e Gustavo Flausino Coelho

Relator: Conselheiro Ricardo Machado Ruiz

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

18. Ato de Concentração nº 08012.003820/2010-14

Requerentes: Laticínios Bom Gosto S.A. e Lider Alimentos do Brasil S.A.

Advogados: Pedro Alberto do Amaral Dutra, Patrícia M. Foresti de Campos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

19. Ato de Concentração nº 08012.003821/2010-51

Requerentes: Laticínios Bom Gosto S.A. e Santa Rita Comércio, Indústria e Representações Ltda.

Advogados: Pedro Alberto do Amaral Dutra, Patrícia M. Foresti de Campos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

20. Ato de Concentração nº 08012.003822/2010-03

Requerentes: Laticínios Bom Gosto S.A., CBL – Companhia Brasileira de Lácteos, Cedrolat Indústria de Laticínios Ltda., Menpar - Administração e Participações S.A., Acari Luiz Menestrina e Ana Maria Foiatto Menestrina

Advogados: Pedro Alberto do Amaral Dutra, Patrícia M. Foresti de Campos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

21. Ato de Concentração nº 08012.003824/2010-94

Requerentes: Laticínios Bom Gosto S.A. e Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos

Advogados: Pedro Alberto do Amaral Dutra, Patrícia M. Foresti de Campos e outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

À pedido do Conselheiro-Relator foram julgados em conjunto os itens 18, 19, 20 e 21 da pauta.

Manifestou-se oralmente o Procurador Geral do CADE Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu das operações e considerou-as intempestivas, com imposição de multas que totalizam o valor de R\$ 1.463.462,31 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos). No mérito, aprovou o Ato de Concentração nº 08012.003822/2010-03 condicionado à adequação do aspecto temporal da cláusula de não-concorrência no prazo de 30 (trinta) dias, e os Atos de Concentração nº 08012.003820/2010-14, 08012.003821/2010-51 e 08012.003824/2010-94 sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

17. Ato de Concentração nº 08012.001009/2010-91

Requerentes: Évora Comercial de Gêneros Alimentícios Ltda. e Supermercados Cidade Canção Ltda.

Advogados: Onofre Carlos de Arruda Sampaio, André Cutait de Arruda Sampaio, Yara Maria de Almeida Guerra Siscar, Luciana Suemi Higa, entre outros

Relator: Conselheiro Olavo Zago Chinaglia

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

55. Processo Administrativo nº 08012.001271/2001-44

Representada: SKF do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Procópio Calliari; Rogério Domene; André Luiz Bündchen; e outros

Relator: Conselheiro Cesar Costa Alves Mattos

Voto-Vista: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: Após voto-vista do Conselheiro Vinicius Carvalho, que considerou a representada como incurso nos art. 20 e 21, IV e V, ambos da Lei 8.884/94, e divergiu do Conselheiro-Relator, que votara pelo arquivamento do Processo Administrativo. Pediu vista dos autos o Conselheiro Ricardo Ruiz.

54. Processo Administrativo nº 08012.004520/1999-50

Representante: Lucia Curti Guedes

Representado: Petrocoque Indústria e Comércio S.A.

Advogados: Tadeu Rabelo Pereira

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Manifestaram-se oralmente pela representada o Dr. Tadeu Pereira, e o Procurador-Geral do CADE Dr. Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo.

Decisão: O Plenário, por maioria, determinou o arquivamento do Processo Administrativo em razão de prescrição intercorrente, nos termos do voto do Conselheiro Relator, vencidos os Conselheiros Vinicius Marques de Carvalho e Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo que não verificaram incidência de prescrição intercorrente e, no mérito, votaram pelo arquivamento.

08. Ato de Concentração nº 08012.003389/2010-06

Requerentes: Amil – Assistência Médica Internacional Ltda., ASL – Assistência à Saúde Ltda. e CEAME – Centro Especializado de Atendimento a Medico S/C Ltda.

Advogados: Laércio N. Farina, Natália Ferraz Granja e outros

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a sem restrições, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

34. Ato de Concentração nº 08012.011752/2010-59

Requerentes: Gbarbosa Comercial Ltda. e Gigo Supermercado Ltda.

Advogados: Leopoldo U. C. Pagotto, Bruno Oliveira Maggi e outros

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, conheceu da operação e aprovou-a condicionada à adequação do aspecto geográfico da cláusula de não-concorrência no prazo de até 30 (trinta) dias, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

51. Averiguação Preliminar nº 08012.006978/2005-71

Representante: CADE

Representado: Câmara do Livro do DF

Advogados: Nirciene Rosa Laboissiere e José Rossini Campos do Couto Corrêa

Relator: Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

52. Averiguação Preliminar nº 08012.002084/2005-10

Representante: Centro de Educação Projeção Ltda.

Representadas: SESC – Serviço Social do Comércio

Advogados: Osvaldo da Silva, Lucila Maria de Almeida Silva, Valério Alvarenga Monteiro de Castro e outros

Relator: Conselheiro Vinicius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

53. Averiguação Preliminar nº 08012.011463/2007-54

Representante: Prontomed Sociedade Simples

Representada: Hospital Santa Rita de Arcos

Advogado(s): Rodrigo Barbosa

Relator: Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo

Decisão: O Plenário, por unanimidade, negou provimento ao recurso de ofício e determinou o arquivamento da Averiguação Preliminar, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

56. Impugnação ao Auto de Infração nº 08700.003039/2010-83

Processo Administrativo nº 08012.004283/2000-40

Autuada: Box 3 Vídeo e Publicidade Ltda. e Léo Produções e Publicidade

Advogados: Marcos Alberto Sant'anna Bitelli; Ieda Maria Monteiro; Thiago Mendes Ladeira; e outros

Relator: Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho

Decisão: O Plenário, por unanimidade, deu provimento à impugnação e determinou o arquivamento do auto de infração, nos termos do voto do Conselheiro-Relator.

Despachos, Ofícios e Outros

Os despachos, ofícios e outros abaixo relacionados foram referendados pelo Plenário, ressalvados os impedimentos, as suspeições e as manifestações contrárias:

Despacho FMF nº 02/2011 (AC 08012.004341/2009-73), 05/2011 (Grupo Técnico de Negociações GT nº 1) e ofícios nº 3113/2010 e 3114/2010 (AC 08012.011114/2007-32), 3115/2010, 3116/2010, 74/2011 (AC 08012.004341/2009-73), 3201/2010 (Mrs. Gavagni), 3202/2010 (OF 831/2010), 25/2011 (OF 257/2010), 26/2011 (OF 802/2010), 28/2011 (583.0020083160613-6), 29/2011 (OF 850/2010), 30/2011 (OF 1960/2010), 33/2011 (08700.006365/2010 e 08700.000074/2011), 45/2011 (AC 08012.010437/2009-71), 46/2011 e 47/2011 (AC 08012.008526/2009-57), 52/2010 e 83/2011 (AC 08012.008623/2009-40), 53/2010 e 82/2011 (AC 08012.008724/2009-11), 64/2011 (AP 08012.010986/2006-01), 65/2011, 66/2011 e 67/2011 (AC 08012.004238/201-62), 71/2011 (AC 08012.011748/2011), 79/2011 (AC 08012.005526/2010-39), 86/2011 (OF 08/2011), 89/2011 (PA 08012.012676/1999-12), apresentados pelo Conselheiro Fernando de Magalhães Furlan;

Despacho VMC nº 01/2011 (AC 08012.001205/2010-65 e AC 08012.006523/2010-12) e ofícios nº 3122/2010 e 80/2011 (AC 08012.003521/2008-58), 3169/2010 (AC 08012.003389/2010-06), 3170/2010, 3190/2010, 39/2011 e 59/2011 (AC 08012.001205/2010-65), 62/2011 (AC 08012.007776/2008-99), apresentados pelo Conselheiro Vinícius Marques de Carvalho;

Ofícios nº 3003/2010, 3004/2010, 3203/2010 (AC 08012.005697/2009-24), 3185/2010 (AC 08012.004654/2009-21), 3191/2010 (AC 08012.011848/2010-17), 35/2011 (PA 08012.009462/2006-69), apresentados pelo Conselheiro Olavo Zago Chinaglia;

Despachos CEJR nº 39/2010, 40/2010 (REQ 08700.005448/2010-14 Confidencial) e 01/2011 (AC 08012.005889/2010-74) e ofícios nº 3123/2010, 49/2011, 68/2011 e 95/2011 (AC 08012.004423/2009-18), 3124/2010 (AC 08012.011809/2010-10), 3168/2010, 3197/2010, 3198/2010, 63/2011 (AC 08012.004423/2009-78), 3204/2010 (AC 08012.009381/2010-45), 04/2011 (AC 08012.007520/2009-62), 44/2011 (AC

08012.012150/2010-19), 50/2011 (REQ 08700.001238/2010-57 Confidencial), 51/2011 (AC 08012.009381/2010-45 Confidencial), 56/2011 (AP 08700.004336/2007-41), 75/2011, 76/2011, 77/2011, 78/2011 (AC 08012.003414/2010-43), apresentados pelo Conselheiro Carlos Emmanuel Joppert Ragazzo;

Despacho RMR nº 02/2011 (AC 08012.009829/2010-21) e ofícios nº 27/2011 (AC 08012.006805/2008-03), 48/2011 (AC 08012.010585/2010-29), 84/2011, 3172/2010, 3173/2010, 3174/2010, 3175/2010, 3180/2010, 3181/2010, 3182/2010 (AC 08012.004436/2010-21), 85/2011 (AC 08012.003991/2010-35), 3177/2010, 3178/2010, 3179/2010 (AC 08012.011135/2010-53), apresentados pelo Conselheiro Ricardo Machado Ruiz.

Ao final, manifestou-se o representante do Ministério Público Federal, Dr. Luiz Augusto Souza Lima, sobre a importância da participação do Ministério Público como *custos legis* na esfera administrativa, ressaltando a peculiaridade da Lei nº 8.884/94 que prevê expressamente o exercício dessa função no âmbito deste Conselho. Afirmou que a participação do Ministério Público Federal neste Plenário reforça a preocupação em defenderem-se os direitos difusos e os interesses do Estado. Ilustrou que a importância da atuação do Conselho se concretiza com a audiência significativa presente no Plenário.

Aprovação da Ata

O Plenário, por unanimidade, aprovou a ata desta sessão.

Às 12h50min do dia dezenove de janeiro de dois mil e onze, o Presidente Interino do CADE, Fernando de Magalhães Furlan, declarou encerrada a sessão.

Fernando de Magalhães Furlan
Presidente Interino do CADE

Clovis Manzoni dos Santos Lores
Secretário do Plenário